



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 103 /88

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial o imóvel que menciona de propriedade do Sr. HONORATO PEDROSO DE BARROS, e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1951, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Artº. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel de propriedade do Sr. HONORATO PEDROSO DE BARROS, propriedade essa localidade no perímetro urbano deste município e comarca de Várzea Grande.

Artº. 2º- A propriedade de que fala o artigo primeiro do presente Decreto, constitui de um lote de terreno medindo 9 mts (nove) de frente na rua Municipal, por 39 e 40 mts de extensão, limitando pelo lado direito com João de Tal, pelo esquerdo com uma travessa projetada, ainda sem nome, e fundos com terreno devoluto, tudo conforme acha-se descrito na Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Várzea Grande, sito no Livro nº 21, fls. 131, devidamente registrada sob nº 605, do Livro nº , às fls. 115, de data, 14 de dezembro de 1972, do Cartório do 5º Ofício de Cuiabá, Mt., em cujo terreno tem uma casa terrea construída de adobes.

Artº. 3º- O imóvel descrito e caracterizado no artigo segundo deste decreto, destina-se à abertura de uma Rua interligando a Avenida Filinto Muller à Rua Espírito Santo, no Bairro Nova Várzea Grande.

Artº. 4º- O valor do lote desapropriado será o da avaliação a ser feita pela Comissão Permanente de Avaliação, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



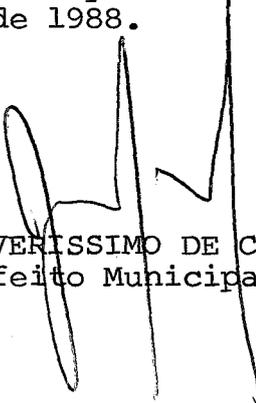
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 5º- As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 6º- A desapropriação a que se refere este decreto é considerada de urgência, na conformidade do disposto no Art. 15, do Decreto nº 3.365 de 21.06.1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeito de imediata imissão na posse.

Artº. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Mt., 14 de setembro de 1988.


JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal.